



# DIÁRIO OFICIAL

## Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



### Índice

Prefeitura Municipal de Barreirinhas .....	3
Prefeitura Municipal de Jatobá .....	3
Prefeitura Municipal de Porto Franco .....	3
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra .....	3
Prefeitura Municipal de Presidente Médici .....	4
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene .....	4
Prefeitura Municipal de São José dos Basílios .....	7
Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte .....	7

**EXPEDIENTE**

<b>CARGO</b>	<b>PREFEITO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
<b>Presidente</b>	<b>Gilliano Fred Nascimento Cutrim</b>	<b>São José De Ribamar</b>
1° Vice-Presidente	Hernando Dias de Macedo	Dom Pedro
2° Vice- Presidente	Filadelfo Mendes Neto	Pinheiro
Secretário Geral	Sergio Ricardo de Albuquerque Bogea	Primeira Cruz
1° Secretário	Augusto Inacio Pinheiro Junior	Poção de Pedras
2° Secretário	José Antonio Gordinho Rodrigues da Silva	Passagem Franca
Tesoureiro Geral	Djalma de Melo Machado	Arari
1° Tesoureiro	Maria Ducilene Pontes Cordeiro	Chapadinha
2° Tesoureiro	Karla Batista Cabral	Vila Nova dos Martírios
Diretor de Educação	Luiz Rocha Filho	Balsas
Diretor de Saúde	Omar de Caldas Furtado Filho	Brejo
Diretor de Assistência Social	José Leandro Maciel	Vitorino Freire
Diretor de Meio Ambiente	José de Ribamar Costa Alves	Santa Inês
Diretor de Cultura	Luciano Ferreira de Sousa	Timon
Diretor de Orçamento e Finanças	Joel Dourado Franco	Cajari
Diretor de Segurança	Junior de Sousa Otsuka	Grajaú
Diretor Jurídico	Crisogono Rodrigues Vieira	Riachão
Diretor de Infraestrutura e Urbanismo	Charles Frederick Maia Fernandes	Trizidela do Vale
Diretor de Representação em Brasília-DF	Sebastião Torres Madeira	Imperatriz
Membros Efetivos do Conselho Fiscal	Rafael Mesquita Brasil	Buriti
	Cristiane Campos Damião Daher	Bom Jesus das Selvas
	Leonardo Barroso Coutinho	Caxias
Suplentes do Conselho Fiscal	Cicero Neco Morais	Estreito
	Osmar Fonseca Dos Santos	Lago do Junco
	Dulce Maciel Pinto da Cunha	Satubinha

**Prefeitura Municipal de Barreirinhas****EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 040A/2016**

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 040A/2016  
**CONTRATANTE:** Município de Barreirinhas (MA), **REPRESENTANTE:** Ariedes Macário da Costa e José de Ribamar Rodrigues Mota. **OBJETO:** Contrato de locação de imóvel situado na Travessa 31 de março, nº 02, Bairro: Ladeira, Barreirinhas (MA), destinado ao funcionamento da Escola: U.E. Sonho Meu. **DATA DA ASSINATURA:** 11.03.2016 **LOCADOR:** Bernardo Pereira Nonato, CPF: 292.402.633-49. **PRAZO:** 09 (nove) meses- 11.03 a 31.12.2016. **BASE LEGAL:** Art. 57, Lei nº 8.666/93. Claudiana da Cruz Santos Diretora de Contratos e Convênios

**Autor da Publicação:** DJACY FERREIRA DOS REIS

**Prefeitura Municipal de Jatobá****EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2016/SECDE/PMJ.**

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 015/2016/SECDE - **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Jatobá-MA/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para construção da drenagem superficial na Av. Deputado José Ancelmo Freitas e recuperação do calçamento em bloquete ao redor da Igreja São Francisco na sede do município de Jatobá-MA, em conformidade com o Anexo I e Propostas de Preços. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 004/2016/CPL - **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, **VALOR:** R\$ 274.631,19 (Duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e dezenove centavos), **SIGNATÁRIO:** Francisca Consuelo Lima da Silva, Prefeita Municipal de Jatobá pela **CONTRATANTE;** **CONTRATADA:** BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 05.791.171/0001-08, representada pelo Sr. Laudiney Bandeira da Costa, portador do CPF nº 724.773.003-00. **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio da Prefeitura Municipal de Jatobá. Jatobá-MA, 20 de junho de 2016, Francisca Consuelo Lima da Silva, Prefeita Municipal.

**Autor da Publicação:** Erline Araujo Muniz

**Prefeitura Municipal de Porto Franco****EXTRATO DE CONTRATO Nº 10.005/2016**

CONTRATO Nº 10.005/2016. **CONTRATANTE:** MUN. DE PORTO FRANCO/MA; CNPJ/MF 06.208.946/0001-24. **CONTRATADA:** FCK-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ/MF 03.047.617/0001-50; **OBJETO:** Construção e Recuperação de Pontes de Madeira na Zona Rural do Município de Porto Franco/MA; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 371.188,78 (trezentos e setenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos); **PRAZO:** 150 (cento e cinquenta) dias; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666/1993; Tomada de Preços nº 005/2016-CPL; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** UNIDADE 10 - Secretaria Mun. de Agricultura, Abastecimento, Produção e Meio Ambiente; AÇÃO: 20.601.1391.2-032 - Construção/Revitalização de

Estradas Vicinais, Rodovias Municipais e Pontes; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; **SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: ADERSON MARINHO FILHO - Prefeito Municipal, CPF/MF Nº 135.739.691-00 e pelo contratado: ROZILENE FERREIRA SILVA - Representante Legal, CPF/MF Nº 346.013.923-49. Porto Franco/MA, 25 de julho de 2016

**Autor da Publicação:** Jonas Figueiredo Barros

**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra****DECRETO Nº 607/2016-GAB**

**DECRETO Nº 607/2016-GAB.APROVA O LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO “ RESIDENCIAL PARK IMPERIAL.”O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, JURAN CARVALHO DE SOUSA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o processo administrativo nº 835/2016 protocolado por RESIDENCIAL PARK IMPERIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA inscrita sob o CNPJ Nº 23.524.675/0001-35 com sede na rua Luiz Teixeira nº483 A, Bairro: Centro, Presidente Dutra -MA, solicitando a aprovação do “LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARK IMPERIAL”, situado na Cidade Presidente Dutra -MA. CONSIDERANDO que a solicitante é legítima proprietária do imóvel aonde será implantado o referido loteamento, conforme registro em Cartório de Registro de Imóveis nesta Comarca, em Matrícula de Nº10.483, fls 216, livro 2-AG. CONSIDERANDO, por fim que foram apresentados junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, as plantas gerais de todo o loteamento, bem como plantas e memoriais descritivos das quadras e lotes e a expedição do ALVARÁ DE EXECUÇÃO DE LOTEAMENTO sob o nº 001/2016, de 0 de julho de 2016. **DECRETA:** Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado “RESIDENCIAL PARK IMPERIAL”, de propriedade da empresa RESIDENCIAL PARK IMPERIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a ser implantado às Margens da Estrada Poço Verde, no Município de Presidente Dutra - MA, totalizando uma área total de 68.404,22 m² , conforme ALVARÁ DE EXECUÇÃO DE LOTEAMENTO sob o nº 001/2016, de 07 de julho de 2016, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Art. 2º - O Loteamento denominado “RESIDENCIAL PARK IMPERIAL”, será composto por 10 (dez) quadras numeradas de 01 a 10, constituídas de 180 (cento e oitenta) lotes comerciais e residenciais conforme segue: Área das Quadras/Lotes: 9.038,49 m² Nº de Quadras: 10 - Nº de Lotes: 180 Área Institucional: 7.333,35 m² Nº de Lotes Institucional: 02 Área de Circulação/Arruamento: 18.538,57 m² Nº de Vias/ Arruamento: 09 Área total do Loteamento: 68.404,22 m² - Total Geral de Lotes: 180. Art. 3º - Todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela Loteadora nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Presidente Dutra - MA, sem que caiba qualquer indenização a Loteadora. Art. 4º - É fixado um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para que a Loteadora providencie o registro do loteamento ora aprovado, com as respectivas averbações às margens das matrículas de todas as áreas públicas, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Dutra - MA. Parágrafo único - Fica a Loteadora obrigada a fazer o registro das áreas públicas, institucionais, verdes e de lazer em nome do Município de Presidente Dutra - MA. Art. 5º - As despesas decorrentes com as escrituras públicas, respectivos registros e averbações**

referentes às áreas destinadas ao Município, correrão por conta da Loteadora. Art. 6º- Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário. Presidente Dutra - MA, 27 de julho de 2016. Juran Carvalho de Souza Prefeito Municipal. Juan Torres Matrícula: 0070484 Sec. de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

### DECRETO Nº 608/2016-GAB

**DECRETO Nº 608/2016-GAB.APROVA O LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO “RESIDENCIAL CIDADE UNIVERSITÁRIA”.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, JURAN CARVALHO DE SOUSA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o processo administrativo nº 779/2016 protocolado por: RESIDENCIAL CIDADE UNIVERSITÁRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - ME inscrita sob o CNPJ Nº 24.648.778/0001-70 com sede na Rod BR 226 KM 0 (zero), nº 01, Bairro: Paranuá, Presidente Dutra -MA, solicitando a aprovação do “LOTEAMENTO RESIDENCIAL CIDADE UNIVERSITÁRIA”, situado na Cidade Presidente Dutra -MA. CONSIDERANDO que a solicitante é legítima proprietária do imóvel aonde será implantado o referido loteamento, conforme registro em Cartório de Registro de Imóveis nesta Comarca, em Matrícula de Nº 6.966, fls 215, livro 2-U. CONSIDERANDO, por fim que foram apresentados junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, as plantas gerais de todo o loteamento, bem como plantas e memoriais descritivos das quadras e lotes e a expedição do ALVARÁ DE EXECUÇÃO DE LOTEAMENTO sob o nº 002/2016, de 08 de julho de 2016. **DECRETA:** Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado “RESIDENCIAL CIDADE UNIVERSITÁRIA”, de propriedade da empresa RESIDENCIAL CIDADE UNIVERSITÁRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - ME, a ser implantado na Rod BR 226 KM 0, no Município de Presidente Dutra - MA, totalizando uma área total de 219.981,35 m<sup>2</sup>, conforme ALVARÁ DE EXECUÇÃO DE LOTEAMENTO sob o nº 002/2016, de 08 de julho de 2016, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Art. 2º - O Loteamento denominado “RESIDENCIAL CIDADE UNIVERSITÁRIA”, será composto por 19 (dezenove) quadras numeradas de 01 a 19, constituídas de 542 (quinhentos quarenta e dois) lotes comerciais e residenciais conforme segue: Área das Quadras/Lotes: 142.239,67m<sup>2</sup> Nº de Quadras: 19 - Nº de Lotes: 542 Área Institucional: 27.343,88m<sup>2</sup> Nº de Lotes Institucional: 05 Área de Circulação/Arruamento: 49.838,22m<sup>2</sup> Nº de Vias/Arruamento: 12 Área total do Loteamento: 219.981,35m<sup>2</sup> - Total Geral de Lotes: 542 Art. 3º - Todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela Loteadora nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Presidente Dutra - MA, sem que caiba qualquer indenização a Loteadora. Art. 4º - É fixado um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para que a Loteadora providencie o registro do loteamento ora aprovado, com as respectivas averbações às margens das matrículas de todas as áreas públicas, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Dutra - MA. Parágrafo único - Fica a Loteadora obrigada a fazer o registro das áreas públicas, institucionais, verdes e de lazer em nome do Município de Presidente Dutra - MA. Art. 5º - As despesas decorrentes com as escrituras públicas, respectivos**

registros e averbações referentes às áreas destinadas ao Município, correrão por conta da Loteadora. Art. 6º - Faz parte integrante deste Decreto o Termo de Parcelamento e Confissão de Débitos, sob nº 01/2016, de 22 de junho de 2016. Art. 7º- Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário. Presidente Dutra - MA, 27 de julho de 2016. Juran Carvalho de Souza Prefeito Municipal, Juan Torres Matrícula: 0070484 Sec. de Infraestrutura serviços Urbano

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

### Prefeitura Municipal de Presidente Médici

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20160408101/2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20160408101/2016.** PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Médici - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LUPA LTDA - ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços execução da obra de recuperação de ruas em bloquete na Sede do Município de Presidente Médici / MA, conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 010/2016 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 44.030,56 (Quarenta e quatro mil, trinta reais e cinquenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 08/04/2016 a 31/12/2016; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: Sec. De Infraestrutura; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Sec. De Infraestrutura; AÇÃO: Man. E Func. Da Sec. De Infraestrutura; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00; DESCRIÇÃO: Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 000 - Ordinários; SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco Pereira Merim - Secretário Municipal de Infraestrutura, pela Contratante e o Sr. Luiz Raimundo Teixeira Lobato - Representante Legal, pela contratada. DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2016. Presidente Médici (MA), em 08 de agosto de 2016. Sr. Francisco Pereira Merim. Secretário Municipal de Infraestrutura.

Autor da Publicação: Eliene de Sousa Magalhães

### Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2016.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2016.** O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial, Pelo Sistema Registro de Preços nº 015/2016 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório às empresas: C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.842.423/0001-06, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 1124, Vila Nova, Imperatriz - MA, vencedora dos itens: 02, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81 e 82, com proposta apresentada no valor total de R\$ 74.576,90 (setenta e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa

centavos) e a empresa: COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.270.120/0001-09, com sede na Rua Antônio de Miranda, nº 221, Centro, Imperatriz - MA, vencedora dos itens: 07, 08, 11, 28, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 59 e 60, com proposta apresentada no valor total de R\$ 35.784,00 (trinta e cinco mil e setecentos e oitenta e quatro reais). Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, em 08 de Agosto de 2016. Edilomar Nery de Miranda. **Prefeito Municipal.**

**Autor da Publicação:** Fernando Oliveira Carneiro

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20150511003/2015 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E O SR. DIEVERTON GUEDES RAMOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2016.**

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20150511003/2015 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E O SR. DIEVERTON GUEDES RAMOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2016.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 11 de maio de 2015, entre as partes acima qualificadas, relativo à locação de um Imóvel localizado na Rua Liberato Rocha, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, bem como suas benfeitorias e pertencas, destinando-se ao funcionamento do prédio da Casa dos Conselhos, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 07 (sete) meses contados a partir do dia **05 de agosto de 2016**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO:** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 07 (sete) meses, sendo o valor total de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), dividida em sete parcelas mensais de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04.122.0003.2-006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 02/08/2016; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Genival Fonseca Pinheiro - Secretário Municipal de Administração e Planejamento; p/ Contratada: Sr. Dieverton Guedes Ramos - Locador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO:** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 07 (sete) meses, sendo o valor total de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), dividida em sete parcelas mensais de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04.122.0003.2-006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 02/08/2016; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Genival Fonseca Pinheiro - Secretário Municipal de Administração e Planejamento; p/ Contratada: Sr. Dieverton Guedes Ramos - Locador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO:** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 07 (sete) meses, sendo o valor total de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), dividida em sete parcelas mensais de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04.122.0003.2-006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 02/08/2016; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Genival Fonseca Pinheiro - Secretário Municipal de Administração e Planejamento; p/ Contratada: Sr. Dieverton Guedes Ramos - Locador.

**Autor da Publicação:** Fernando Oliveira Carneiro

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20150519004/2015 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SENHORA LUCE MARIA DA ROCHA MIRANDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2016**

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20150519004/2015 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL**

**DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SENHORA LUCE MARIA DA ROCHA MIRANDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2016.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 19 de maio de 2015, entre as partes acima qualificadas, relativo à locação do Imóvel localizado na Rua do Campo, nº 198, Centro, Ribamar Fiquene - MA, bem como suas benfeitorias e pertencas, destinando - se ao funcionamento do prédio do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 07 (sete) meses contados a partir do dia **05 de agosto de 2016**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO:** O valor global deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 07 (sete) meses, sendo o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), dividida em sete parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais). **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 14 - PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.243.0009.2-052 - MANUT. DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO; 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 02/08/2016; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sra. Janaina Sousa Pimentel de Miranda - Secretária Municipal de Assistência Social; p/ Contratada: Sra. Luce Maria da Rocha Miranda - Locadora.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO:** O valor global deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 07 (sete) meses, sendo o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), dividida em sete parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais). **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 14 - PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.243.0009.2-052 - MANUT. DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO; 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 02/08/2016; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sra. Janaina Sousa Pimentel de Miranda - Secretária Municipal de Assistência Social; p/ Contratada: Sra. Luce Maria da Rocha Miranda - Locadora.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO:** O valor global deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 07 (sete) meses, sendo o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), dividida em sete parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais). **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 14 - PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.243.0009.2-052 - MANUT. DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO; 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 02/08/2016; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sra. Janaina Sousa Pimentel de Miranda - Secretária Municipal de Assistência Social; p/ Contratada: Sra. Luce Maria da Rocha Miranda - Locadora.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO:** O valor global deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 07 (sete) meses, sendo o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), dividida em sete parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais). **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 14 - PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.243.0009.2-052 - MANUT. DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO; 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 02/08/2016; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sra. Janaina Sousa Pimentel de Miranda - Secretária Municipal de Assistência Social; p/ Contratada: Sra. Luce Maria da Rocha Miranda - Locadora.

**Autor da Publicação:** Fernando Oliveira Carneiro

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20150511005/2015 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SENHORA SRA. MARIA ALCIRENE GONÇALVES DE OLIVEIRA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2016**

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20150511005/2015 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SENHORA SRA. MARIA ALCIRENE GONÇALVES DE OLIVEIRA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2016.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 11 de maio de 2015, entre as partes acima qualificadas, relativo à Locação de Imóvel localizado na Rua Grupo Novo, nº 68, Centro, Ribamar Fiquene - MA, bem como suas benfeitorias e pertencas, destinando - se ao funcionamento da Biblioteca Pública, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 07 (sete) meses contados a partir do dia **05 de agosto de 2016**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 11 de maio de 2015, entre as partes acima qualificadas, relativo à Locação de Imóvel localizado na Rua Grupo Novo, nº 68, Centro, Ribamar Fiquene - MA, bem como suas benfeitorias e pertencas, destinando - se ao funcionamento da Biblioteca Pública, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 07 (sete) meses contados a partir do dia **05 de agosto de 2016**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO**

**TERMO DE ADITIVO:** O valor global deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 07 (sete) meses, sendo o Valor Global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), dividida em sete parcelas mensais de R\$ 600,00 (seiscentos reais). **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.122.0003.2-014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 02/08/2016; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Antônio da Silva Cardoso - Secretário Municipal de Educação; p/ Contratada: Sra. Maria Alcirene Gonçalves de Oliveira - Locadora.

**Autor da Publicação:** Fernando Oliveira Carneiro

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20150511006/2015 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E AQUICULTURA E A SENHORA SRA. MARIA JOSÉ VERAS DE ARAÚJO COSTA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2016.**

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20150511006/2015 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E AQUICULTURA E A SENHORA SRA. MARIA JOSÉ VERAS DE ARAÚJO COSTA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2016. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 11 de maio de 2015, entre as partes acima qualificadas, relativo à locação de um Imóvel localizado na Av. Goiás, nº 134, Centro, Ribamar Fiquene/MA, bem como suas benfeitorias e pertencas, destinando-se ao funcionamento do Depósito de Produtos Agrícolas, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 07 (sete) meses contados a partir do dia **05 de agosto de 2016**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO:** O valor global deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 07 (sete) meses, sendo o valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), dividida em sete parcelas mensais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 10 - PREFEITURA RIBAMAR FIQUENE; 04 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABASTEC. PESCA E AQUICULTURA; 20.122.0003.2-010 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO, PESCA E AQUICULTURA; 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 02/08/2016; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Elissandro da Silva Miranda -

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Aquicultura; p/ Contratada: Sra. Maria José Veras de Araújo Costa - Locadora.

**Autor da Publicação:** Fernando Oliveira Carneiro

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20150511007/2015 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A SENHORA TERESINHA DA ROCHA FRAZÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2016**

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20150511007/2015 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A SENHORA TERESINHA DA ROCHA FRAZÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2016. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 11 de maio de 2015, entre as partes acima qualificadas, relativo à locação de um Imóvel localizado na Rua Paraná, s/n, Centro, Ribamar Fiquene/MA, bem como suas benfeitorias e pertencas, destinando-se ao funcionamento do Almoxarifado Central, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 07 (sete) meses contados a partir do dia **05 de agosto de 2016**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO:** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 07 (sete) meses, sendo o valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), dividida em sete parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais). **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04.122.0003.2-006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 02/08/2016; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Genival Fonseca Pinheiro - Secretário Municipal de Administração e Planejamento; p/ Contratada: Sra. Teresinha da Rocha Frazão - Locadora.

**Autor da Publicação:** Fernando Oliveira Carneiro

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20150511002/2015 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SENHORA EVANEIDE PEREIRA DA SILVA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2016.**

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20150511002/2015 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SENHORA EVANEIDE PEREIRA DA SILVA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2016. CLÁUSULA**

**PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 11 de maio de 2015, entre as partes acima qualificadas, relativo à locação do Imóvel localizado na Rua Wanderly Ferraz, nº 204, Bairro Centro, no Município de Ribamar Fiquene - MA, bem como suas benfeitorias e pertencas, destinando-se ao funcionamento do prédio do **Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 07 (sete) meses contados a partir do dia **05 de agosto de 2016**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO:** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 07 (sete) meses, sendo o valor total de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), dividida em sete parcelas mensais de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 14 - PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.243.0009.2-050 - MANUT. E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS; 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 02/08/2016; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sra. Janaina Sousa Pimentel de Miranda - Secretária Municipal de Assistência Social; p/ Contratada: Sra. Evaneide Pereira da Silva - Locadora.

**Autor da Publicação:** Fernando Oliveira CARneiro

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2016**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2016.** O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial, Pelo Sistema Registro de Preços nº 014/2016 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.842.423/0001-06, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 1124, Vila Nova, Imperatriz - MA, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de R\$ 514.834,80 (quinhentos e quatorze mil oitocentos e trinta e quatro mil e oitenta centavos). Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, em 08 de Agosto de 2016. Edilomar Nery de Miranda. **Prefeito Municipal.**

**Autor da Publicação:** Fernando Oliveira CARneiro

**Prefeitura Municipal de São José dos Basílios**

#### **EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2016**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2016. REFERENCIA: Lote I. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - MA. REPRESENTANTE: Francisco Walter Ferreira Sousa. OBJETO: Prestação de serviços de construção e recuperação de meio fios sarjetas em diversas ruas no Município. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2016. CONTRATADO: A.SILVA DE LIMA CIA LTDA - ME- ENDEREÇO RUA SÃO RAIMUNDO Nº 85 - CENTRO, CIDADE - GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, CNPJ: 13.269.209/0001-82 REPRESENTANTE: ANDREANE SILVA DE LIMA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 190.960,00 (Cento e noventa mil, novecentos e sessenta reais) - Lote I. VIGENCIA: 31/12/2016. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93. Francisco Walter Ferreira Sousa - Prefeito.

**Autor da Publicação:** SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

**Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte**

#### **EXTRATO DE CONTRATO N.º 41/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2016 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 37/2016.** PARTES: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte e a empresa Gomes, Santos E Oliveira Advogados Associados CNPJ 23.076.345/0001-24. OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados em atividade privativa da advocacia, consultoria e assessoramento aos atos administrativos, nos processos administrativos, consultoria e auditoria tributária e representação judicial. VALOR TOTAL: o equivalente a 20% (vinte por cento) sob o valor arrecado (recuperado) de tributos. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 07 de Julho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 07 de Julho de 2016; FORO: Comarca de Sucupira do Norte - MA. ASSINATURAS: Marcony da Silva dos Santos - prefeito Municipal contratante e Gomes, Santos E Oliveira Advogados Associados - Contratado. Sucupira do Norte, 18 de Julho de 2016. Publique-se. Marcony da Silva dos Santos Prefeito Municipal.

**Autor da Publicação:** Ailton Rodrigues Lopes

## NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

### DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br).

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

### DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

#### DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

### DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

### DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br) ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

### A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

### DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

### DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br);

### DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

### ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

**SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:****I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

**II) VEÍCULOS PRIVADOS:**

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

**III) INTERNET:**

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

**ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:****I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

**II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:**

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:**

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

#### **IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):**

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

\*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
<b>LICITAÇÕES</b>									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
					(Obras com recursos federais)				
					<b>OBRIGATÓRIO</b>				
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
<b>GESTÃO FISCAL</b>									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
<b>PROCESSO LEGISLATIVO</b>									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
<b>ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS</b>									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
<b>ÁREA DE PESSOAL</b>									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	<b>Signatory</b>	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=AR SERASA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=SAO LUIS, ST=MA, C=BR
	<b>Date/Time</b>	Fri Aug 26 15:14:54 BRT 2016
	<b>Issuer-Certificate</b>	CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Serial-No.</b>	2670235723602551733
	<b>Method</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)